



**Município de Treze de Maio**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2022**

Aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** de **2022**, o **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**, situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26**, através do senhor **Prefeito Municipal, Jailso Bardini**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº **016.187.549-12**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA 13 DE MAIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.490.105/0001-05**, com sede à **Rua Otavio Rechia, nº 64, Bairro Centro, cidade de Treze de Maio/SC, CEP: 88.710-000**, representada por **Remi Santana Nandi**, portador do CPF de nº **771.591.529-72**, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo administrativo nº 006/2022, Chamamento Público nº 01/2022**, homologado em **22/02/2022**, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis a espécie e do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de serviços na área de atividades esportivas em regime de mútua cooperação com a administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014 que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O termo de colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura até **22/02/2023**.

2.2. O termo de colaboração poderá ser prorrogado caso haja interesse justificado da administração, de acordo com os **art. 55 e 56 da Lei nº 13.019/2014**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. O Município repassará à **OSC**, mensalmente, valores necessários à manutenção dos serviços em regime de mútua cooperação com a administração pública no Município de Treze de Maio / SC, conforme a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira do **MUNICÍPIO** perfazendo, como valor global do presente Termo de Colaboração, o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

3.2. Os valores de cada atividade consta no plano de trabalho apresentado pela OSC, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
1	<b>Aulas de Karatê (1 monitor)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de Profº de Karatê 6 horas semanais;</li><li>• Utilização de espaço público e sem custos para os praticantes.</li></ul>	25.000,00
2	<b>Campeonato de Futebol (Arbitragem)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Produção e promoção do futebol amador;</li><li>• Organização do campeonato municipal de futebol de campo no que diz respeito a arbitragem (árbitros, auxiliares, mesários, 4º árbitro);</li><li>• Jogos por final de semana conforme número de equipes participantes;</li><li>• Material necessário para arbitragem (apitos, cartões, bandeirinhas, uniforme da equipe de arbitragem e afins);</li><li>• Premiação com medalhas e troféus.</li></ul>	17.000,00
3	<b>Campeonato de Futebol Campo Sintético (Arbit)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização do campeonato municipal de futebol de campo sintético no que diz respeito a arbitragem (árbitros, auxiliares, mesários, 4º árbitro);</li><li>• Material necessário para arbitragem (apitos, cartões, bandeirinhas, uniforme da equipe de arbitragem e afins);</li><li>• Jogos durante a semana e domingos a tarde;</li><li>• Quantidade de jogos por semana dependerá da demanda de times formados para o campeonato</li><li>• Premiação com medalhas e troféus.</li></ul>	10.000,00



**Município de Treze de Maio**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

4	<b>Campeonato de Futebol de Salão</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização do campeonato municipal de futebol de salão no que diz respeito a arbitragem (árbitros, auxiliares, mesários, 4º árbitro);</li><li>• Material necessário para arbitragem (apitos, cartões, bandeirinhas, uniforme da equipe de arbitragem afins);</li><li>• Jogos durante a semana e domingos a tarde;</li><li>• Quantidade de jogos por semana dependerá da demanda de times formados para o campeonato</li><li>• Premiação com medalhas e troféus</li></ul>	5.000,00
5	<b>Campeonato de Sinuca</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização de um campeonato de sinuca municipal;</li><li>• Premiação.</li></ul>	3.000,00
6	<b>Ciclismo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização de um encontro de ciclistas com trilha;</li><li>• Alimentação durante todo o evento;</li><li>• Distribuição de água;</li><li>• Sinalização da trilha;</li><li>• Confecção de camisetas para identificação;</li><li>• Treinamento e formação de ciclista para competições fora do município, representando o mesmo.</li><li>• Medalhas e troféus;</li><li>• Divulgação;</li><li>• Inscrições dos competidores.</li></ul>	6.000,00
7	<b>Contabilidade</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Honorários contábeis pela realização dos serviços de elaboração e assessoramento na prestação de contas mensais e elaboração das peças contábeis anuais relativas aos recursos recebidos através do convênio.</li></ul>	5.000,00
8	<b>Corrida de Rua:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organizar prova de corrida de rua no município;</li><li>• Sinalização da largada e chegada da prova;</li><li>• Distribuição de água durante o percurso;</li><li>• Staffs durante todo o trajeto;</li><li>• Premiação com medalhas e troféus.</li><li>• Inscrições para competições.</li></ul>	8.000,00
9	<b>Escolinha de Futebol (1 Profissional):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• A ser executada em locais esportivos públicos e abertos a comunidade de forma gratuita;</li><li>• Atendimento de crianças a partir de 07 anos;</li><li>• No mínimo 06 horas semanais por turma;</li><li>• Realizar atividades de treinamento e desenvolvimento físico e motor, orientar e ensinar a prática do futebol e suas regras, bem como alinhar tudo isso a boa conduta, rendimento escolar e educação;</li><li>• 01 professor/monitor;</li><li>• Organizar jogos treinos dentro e fora do município;</li><li>• Disponibilizar equipamentos aos alunos.</li></ul>	24.000,00
10	<b>Gaiolas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização de um encontro de gaiolas no município;</li><li>• Alimentação durante todo o evento;</li><li>• Distribuição de água;</li><li>• Sinalização da trilha;</li><li>• Confecção de camisetas para identificação;</li><li>• Treinamento e formação de competidor para competições fora do município representando o mesmo.</li></ul>	2.000,00
11	<b>Ginástica Rítmica e Dança:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor ou monitores conforme a demanda;</li><li>• Ser executado em no mínimo 02 equipamentos;</li><li>• O treinamento poderá ser realizado em instalações próprias caso possua;</li><li>• As aulas terão duração de no mínimo 2 horas semanais;</li><li>• Realizar atividades de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município.</li><li>• Transporte para competições;</li><li>• Inscrições para competições.</li></ul>	12.000,00
12	<b>GTL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização cavalgada;</li><li>• Divulgação.</li></ul>	2.000,00



**Município de Treze de Maio**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

13	<b>MotoCross e Trilheiros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização de um encontro de motoqueiros no município;</li><li>• Alimentação durante todo o evento;</li><li>• Distribuição de água;</li><li>• Sinalização da trilha;</li><li>• Confecção de camisetas para identificação;</li><li>• Treinamento e formação de competidor para competições fora do município, representando o mesmo.</li></ul>	9.500,00
14	<b>Projeto Aprendendo a Envelhecer (1 Profissional):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 profissional de 10 horas;</li><li>• Organizar atividades que promovam saúde e bem-estar aos idosos;</li><li>• Encontros semanais de no mínimo 50 minutos;</li><li>• Equipamentos esportivos para realização das técnicas e atividades;</li><li>• Usar espaço público adequado;</li><li>• Sem custos para os praticantes.</li></ul>	8.500,00
15	<b>Sonorização e Divulgação dos Projetos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgar nas mídias sociais, através de rádios e veículos de sonorização, os eventos esportivos organizados no decorrer do ano;</li><li>• Fazer a sonorização das finais de campeonatos e demais eventos esportivos, os quais demandam entrega de troféus, medalhas e afins.</li></ul>	1.500,00
16	<b>Tarifas bancárias:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tarifas bancárias e encargos financeiros oriundos da conta bancária destinada a movimentação financeira do presente convênio.</li></ul>	1.500,00
17	<b>Transmissão dos Campeonatos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transmitir pelo menos um dos jogos do campeonato de futebol da rodada através de rádio e/ou TV e/ou internet;</li><li>• Fazer a transmissão de outros eventos esportivos caso necessário.</li></ul>	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>150.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**04.03.2.025.3.3.50.41.00.00.00.00.01.00 (182).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

5.1. As atividades serão realizadas no **Ginásio de Esportes do Município (módulo esportivo), sito a Rua Governador Celso Ramos, S/N, bairro Centro, Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000**, para as atividades que lá forem possíveis de serem realizadas, as demais poderão ser em qualquer local dentro do município, a ser definido pela secretaria que comandará as atividades, em datas e horários estabelecidos posteriormente pela secretaria responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, por crédito bancário, devendo a vencedora constar o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

6.2. Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas lei federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

7.1.1 advertência;

7.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

7.1.3. obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei Lei 13.019/2014.



**Município de Treze de Maio**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

8.1 Fica designado o servidor **Luciano Oliveira Dos Santos, Diretor Do Departamento De Esportes** pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

8.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

**CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O presente Termo deverá ser publicado no site da transparência municipal e na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Santa Catarina).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

10.1 Este termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, mediante justificativa.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do convênio enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente convênio não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes firmam o presente termo na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Treze de Maio, 22 de fevereiro de 2022.

---

**CONCEDENTE**

**Jailso Bardini**  
**Prefeito Municipal**

---

**OSC**

**Remi Santana Nandi**  
**ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA 13 DE**  
**MAIO**

---

**Nome: Camila Nandi Zanela**  
**CPF: 068.224.579-84**

---

**Nome: Charles Calegari Lucas**  
**CPF: 080.105.209-26**